

EXTRATO DA ATA DA 304ª (TRECENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA (TRED) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 14 horas e 19 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em Porto
2 Velho (RO). **Membros presentes:** **CT José Claudio Ferreira Gomes**, Presidente, **CTA Ana Paula de**
3 **Lima Fank**, Vice-Presidente de Administração e Finanças, **CT Jair Genor Bevilaqua**, Vice-Presidente
4 de Controle Interno, **CTA Gleimíria Batista da Costa Matos**, Vice-presidente de Registro, **CTA Elba**
5 **Oliveira de Araújo**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e membro da Câmara de
6 Controle Interno, **CT Miguel Erotildes da Rocha**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina,
7 **CT Valdenilson Teixeira Carvalho**, membro efetivo da Câmara de Ética e Disciplina, **CT Jorge Ricardo**
8 **da Costa**, membro efetivo da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, **CT Victor Morelly Dantas**
9 **Moreira**, **CT Hélio Fabricio de Faria Lima**, **Wanderley de Oliveira Sousa Junior**, e **TCA Délia Maria**
10 **Cardozo Figueira Lopes**. **I- Ordem do dia: I.1.** Apreciação e aprovação da Ata da 304ª (trecentésima
11 quarta) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade, realizada em
12 25 de agosto de 2023. **I.2. Julgamento de processos:** De relato do Conselheiro **CT Jorge Ricardo da**
13 **Costa: PROCESSO U- 2021/000001 – CORRELATO U- 2021/000002 – CONTADOR – Por infração a (o):**
14 **(Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com
15 art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
16 2000. **(Fato 02)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art.
17 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 03)** Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I
18 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 04)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
19 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC
20 1370/11. **Tipificação: (Fato 01):** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2019 das
21 empresas: E.L MONTAGEM SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI – ME, 27.987.975/0001-01, J O P
22 TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, 34.051.022/0001-00, J.M.WARTA ME, 10.970.970/0001-73. o que
23 identificamos por meio de Notificação 2020/000266. **(Fato 02)** Deixar de apresentar prova de
24 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
25 responsabilidade técnica perante os clientes: J L BONFANTE & CIA LTDA ME, 05.620.295/0001-12,
26 MINEIRAO REPRESENTACOES DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, 17.864.381/0001-50,
27 PRE - MOLDADOS VILHENA LTDA – ME, 04.756.170/0001-51, o que identificamos por meio de
28 Notificação 2020/000266. **(Fato 03)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional
29 o que identificamos por meio de Notificação 2020/000266. **(Fato 04)** Responder pela parte técnica e
30 manter Organização Contábil CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 38.280.091/0001-39 sob
31 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos
32 por meio de Notificação 2020/000266. **Decisão:** Por todo o exposto, e por tudo que consta nos autos
33 VOTO pela manutenção da INFRAÇÃO aplicando à infratora a multa pecuniária total no valor de R\$
34 1.006,00 (Um mil e seis reais) relativas à soma das penalidades de R\$ 503,00 pelo Fato 1 e de R\$
35 503,00 pelo Fato 2 conforme previsto na alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, com a Res. CFC
36 1.605/20: cumulada com ***** em função das ocorrências relatadas sendo fatos
37 1 2 e 3-conforme previsto na alínea "g" do art. 27 do DL 9295/46 c/c o Item 20 alínea "a" do CEPC
38 (NBC PG 01), com o artigo 56 inciso II letra "a" da Res. CFC 1.603/20. **Aprovado por unanimidade.**

39 De relato do Conselheiro **CT Valdenilson Teixeira Carvalho: PROCESSO U-2022/000097 - CONTADOR**
40 **- Por infração a (o): (Fato 01)** Arts. 20 e 24 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do
41 CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação: (Fato 01)** Ocupar cargo/função
42 pública AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO no Órgão Público, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
43 RONDONIA, estando com o seu registro baixado junto ao CRCRO, o que identificamos por meio de
44 Notificação 2021/000573, Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições. **Decisão:** Por todo o exposto
45 e por tudo que consta nos autos e mais, voto pelo arquivamento do Auto de Infração nº
46 2022/000097, nos termos do Artigo 44, Inciso I da Resolução CFC 1603/2020, considerando que o
47 profissional não está obrigado ter o registro no órgão de classe de acordo com EDITAL em anexo aos
48 autos. **Aprovado por unanimidade. II- Interesse Geral:** não houve. **III- Encerramento:** Nada mais
49 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 17 minutos. A presente ata foi lavrada por
50 mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada,
51 vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele**
52 **Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024